



LEI Nº. 672, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Pindoretama autorizado a desafetar e doar a Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças de Pindoretama, inscrita no CNPJ nº. 07.210.925/0128-99, um terreno formato irregular situado na RUA PEDRO PROCOPIO, no distrito de Pratius, na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará, medindo: **AO NORTE** (frente 1), partindo do PONTO P1 até o PONTO P2, e medindo 45,00m, extremado com a RUA PEDRO PROCOPIO; **AO LESTE**, partindo do PONTO P2 até PONTO P3, medindo 14,50m e extremado com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Pindoretama; **AO SUL** (fundo), partindo do PONTO P3 até o PONTO P4, medindo 48,00m e extremado com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Pindoretama; **AO OESTE** (frente 2), em dois seguimentos o primeiro partindo do PONTO P4 até o PONTO P5, medindo 10,0m e extremado com a RUA LUIZA VIRGILIO, e o segundo segmento P5 até o P1, medindo 6,50m e extremado com a RUA LUIZA VIRGILIO, fechado assim a poligonal e perfazendo uma área total do terreno de 706,90m².

Art. 2º. A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a construção de um templo religioso.

Parágrafo Único: Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o *caput*, no prazo de três anos, a partir da publicação desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 23 de novembro de 2023.


JOSE MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do estado do Ceará - APECE

Nº 3341 Pág.: 52 Em: 24/11/2023



